PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

PREÂMBULO

Processo Licitatório n° **001/2021** Pregão Presencial n° **001/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO** -

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO (o menor preço será obtido através do MAIOR DESCONTO, EM PERCENTUAL, sobre o valor máximo ao consumidor, fixado na Revista da ABCFARMA) para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 11 DE MARÇO DE 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 13:45h00min DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: ÁS 14h00min do dia 11 de março de 2021.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão; e
- b) Recurso porventura interposto.

Todos os documentos relativos ao Edital de Pregão Presencial n.º 001/2021 - FMS poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site https://www.majorvieira.sc.gov.br/ou junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE DOS PECIENTES ENCAMINHADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE, conforme especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o **pedido até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para aberturada sessão pública do certame;
- **2.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, ou através do e-mail: licitação.majorvieira@yahoo.com.br devendo o mesmo ser confirmado o recebimento, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **2.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste processo, as <u>empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto</u> deste certame, <u>que estejam localizadas no perímetro urbano do município</u>, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no <u>ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA</u>.
- **3.1**. Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;
- **3.1.1**. As empresas que já se encontram cadastradas podem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, sendo a atualização opcional.
- **3.2**. Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a. empresas sob processo de falência ou concordata;
- **b.** empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- c. empresas em forma de consórcio;
- **d.** empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

- **e.** Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- f. Empresas que não estejam localizadas no perímetro urbano do Município de Major Vieira.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1**. Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
- **4.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO** DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III a este edital.**
- **4.2**. No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de **sua Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
- **4.3.** Apresentar <u>Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u> **conforme modelo presente Anexo IV a este edital**, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

4.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **4.4.1** Pessoas Jurídicas enquadradas como <u>Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>, as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na <u>Lei 123/2006</u> devem <u>apresentar</u> no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u> a <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> <u>expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE</u> da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC), juntamente com os demais documentos solicitados no credenciamento.
- **3.4.2.** Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.
- **3.4.3.** Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.
- 4.5. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".
- **4.6.** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

- **5.1** A **PROPOSTA** contida no **Envelope n° 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- **a)** a proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.
- **d) conter a razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- e) conter a **indicação do banco**, **a agência** e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- f) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- **g)** os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.
- i) nos descontos propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação;
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- **5.3**. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **5.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope n° 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b) Ato constitutivo,** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

<u>OBS.</u>: Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - <u>não</u> <u>precisarão constar do Envelope 2</u> " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos <u>devidamente apresentados</u> na fase de <u>CREDENCIAMENTO</u> (do Edital) deste Pregão.

- **6.1.2 Regularidade Fiscal:** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- **a)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais:
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6.1.2.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

Obs: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada também no sistema eproc. Portanto a certidão referida no item 6.1.3 "a" e a certidão obtida através do sistema eproc deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.1.4 Qualificação Técnica

- **a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica**, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;
- b) Alvará de Funcionamento, emitida pela cidade cede de empresa;
- c) Comprovante de possuir **Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia**, correspondente ao domicílio da licitante.
- **d)** Comprovante de p**ossuir como responsável técnico**, farmacêutico(a), fornecendo seu nome completo bem como o número de registro ativo no CRF (Conselho Regional de Farmácia).
- h) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V a este edital.
- **b)** Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo** constante no anexo VII a este edital.
- **d)** Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.
- **6.2**. Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
- **6.3**. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **6.3.1**. As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- **6.4** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **6.5**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/
Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/
Nome da Proponente:

- **7.2**. Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- **7.3** O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a proferir lances.
- **7.4**. No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.**
- **7.5**. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatível com o objeto pretendido.
- **7.5.1**. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **7.5.2**. Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- **7.5.3** Visto as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
- **7.5.4** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.5**. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.6.** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **7.5.7** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.8**. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.5.9**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**
- **7.5.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.5.11**. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.5.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.5.13**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.6.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- **7.6.1.** Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- **7.7**. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- 7.8. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
- **7.9**. Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.10** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- **7.11**. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.12** Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **7.13.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.
- **7.14** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- **7.15** Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.16**. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **8.1**. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- **8.2**. Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
- **8.3** O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR LOTE.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **9.3** Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das propostas; e
 - b) Habilitação ou inabilitação da licitante.
- **9.4**. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
- **9.5**. Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro (a), para decisão final sobre os recursos.
- **9.6**. Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

- **10.1.** Entregar os medicamentos solicitados na **Requisição** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do pedido, ou no caso específico de medicamentos que porventura apresentem comprovada dificuldade de fornecimento no mercado, desde que disponível no mercado nacional, o prazo poderá ser estendido para no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **10.2.** Fornecer os medicamentos que só tenham transcorrido, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade;
- **10.3.** Substituir os medicamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que, após a entrega e aceite, venham a apresentar condição imprópria para o consumo, como também apresentar alteração na embalagem ou no produto;
- **10.4.** Responsabilizar-se pela procedência dos medicamentos fornecidos, bem como pela qualidade dos mesmos, com atenção especial à existência de medicamentos falsificados e adulterados, constantes de listas divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelos meios de comunicação, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis;
- 10.5. Entregar relatório dos medicamentos sempre no final do mês para o Fundo Municipal de Saúde, acompanhado da Requisição de Fornecimento assinada pela Assistente Social da Saúde e da cópia das páginas da Revista ABCFARMA contendo preço máximo ao consumidor dos produtos solicitados ou de um exemplar da referida revista, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta; os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, será comunicado a empresa; após a verificação das requisições o mesmo fará a solicitação de empenho do valor referente aos medicamentos.
- **10.6.** Recebida a solicitação o setor de compras providenciará a emissão da autorização de fornecimento e após emitida a autorização, será enviado ao fornecedor, para que o mesmo, emita as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

notas fiscais, uma para cada secretaria responsável, a qual deverá ser entregue nesta Prefeitura para empenho.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1. O pagamento pelo fornecimento dos medicamentos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento.
- **11.2.** O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- **11.3.** O preço final a ser praticado pela licitante na prestação dos serviços, objeto deste pregão, será o menor lance oferecido pela vencedora na fase de lances, registrado no histórico do pregão (lances/lote), assinado pelo pregoeiro e representante da licitante.

12. DO CONTRATO

- **12.1**. Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor vencedor, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo IX**, visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- **12.2**. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **12.3.** A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 12.4. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **13.2** Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.

13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 14.1. A contratada fica obrigada a emitir as Notas em nome da secretaria responsável.
- **14.2.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **14.3.** Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento da AF Autorização de Fornecimento;
- **14.4.** Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.
- **14.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- **14.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório:
- **14.7.** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;
- **14.9**. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- **14.10.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DO RESCISÃO

- **15.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e contrato administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- **15.2.** Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante circunstanciada justificativa, conforme o caso.
- **15.2.1**. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **15.2.2**. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- **16.2**. Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 16.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 16.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- **16.5** O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor máximo que o Fundo Municipal de Saúde irá adquirir em medicamentos através deste pregão presencial **será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

1414 Fundo Municipal de Saúde. 2024 Ações de Atenção Básica 3390.00 Aplicações Diretas

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- **19.2**. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **19.3**. Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- **19.4**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- **19.5** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.
- **19.6** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
- **19.7**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- **19.8** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevista no art. 49 da Lei 8.666/93.
- **19.9** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.10**. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **19.11** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacilio F de Souza n.º 210 Centro, Major Vieira/SC CEP: 89.480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.
- **19.12** Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- **19.13.** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.14 ANEXOS

19.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexa III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI - Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII - Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX - Minuta do contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 19 de fevereiro de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021 - FMS ANEXO I - <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE DOS PECIENTES ENCAMINHADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE.

	PRODUTO	QUANT IDADE	UNIDADE	Desconto mínimo %
1	MEDICAMENTOS REFÊNCIA ÉTICOS, com maior desconto na tabela ABCFARMA;	UN	1	2 %
2	MEDICAMENTOS GENERICOS, com maior desconto na tabela ABCFARMA;	UN	1	2 %
3	MEDICAMENTOS SIMILARES, com maior desconto na tabela ABCFARMA;	UN	1	2 %
4	MEDICAMENTOS LIBERADOS/OUTROS, com maior desconto na tabela ABCFARMA;	UN	1	2 %

O valor máximo que o Fundo Municipal de Saúde irá adquirir em medicamentos através deste pregão presencial **será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os medicamentos objetos do Pregão solicitado são aqueles adquiridos conforme prescrição médica, para àqueles pacientes que comprovem carência de recursos, em casos específicos e excepcionais de falta do medicamento em questão na Farmácia Básica, sempre que o atraso ou interrupção do tratamento possa causar graves prejuízos ao paciente. A importância da manutenção do serviço a ser contratado, se deve ao fato desses medicamentos serem de adquiridos de forma imediata, já que em alguns casos o uso dos medicamentos não pode ser interrompido ou por necessidade de atendimento a diversas determinações judiciais. O objeto que se deseja adquirir é claro, ou seja, adquirir os medicamentos constantes da revista ABCFARMA, sendo que, não há norma legal que obrigue a Administração a definir a quantidade do objeto de forma precisa ou estimada quando não for possível ou quando não houver critérios objetivos para tanto, o que é o caso do presente pedido. O processo licitatório em questão busca atender, de forma eficiente, às demandas da Administração caracterizadas pela marca da incerteza no tocante ao momento da sua efetiva ocorrência e/ou quantidade.

3. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- **3.1.** Entregar os medicamentos solicitados na **Requisição** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do pedido, ou no caso específico de medicamentos que porventura apresentem comprovada dificuldade de fornecimento no mercado, desde que disponível no mercado nacional, o prazo poderá ser estendido para no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **3.2.** Fornecer os medicamentos que só tenham transcorrido, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **3.3.** Substituir os medicamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que, após a entrega e aceite, venham a apresentar condição imprópria para o consumo, como também apresentar alteração na embalagem ou no produto;
- **3.4.** Responsabilizar-se pela procedência dos medicamentos fornecidos, bem como pela qualidade dos mesmos, com atenção especial à existência de medicamentos falsificados e adulterados, constantes de listas divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelos meios de comunicação, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- **4.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- **4.3** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **4.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 19 de fevereiro de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Endere EEP: Fone/F Banco:	eço:					
one/f			Bai	rro:		
Banco			CN	PJ:		
	Fax:	Email:				
	: Agencia:			c/c:		
Respo	nsável:		СР	F:		
ltem	ESPECIFICAÇÃO		Qtde.	Unida de	VI. Unit.	VI. Total
1						
•••						
	TOTA	AL DA PROPO	STA R\$	()		
1. Q 2. C 001. 3. C elaboure pote 4. C trans servi segu do c 5. Q	LARAMOS: que o prazo de validade da proposta que conhecemos e aceitamos toda LO21 em especial ao ANEXO I - Te que a proposta apresentada para orada de maneira independente (p em parte, direta ou indiretamente, encial ou de fato nesta licitação, por Que no preço proposto estão ine sporte, frete CIF), tributos (impos iços, salários, obrigações sociais, tr uro no local dos abastecimentos, g objeto deste Edital e ANEXO I - TE que está plenamente ciente do teo los poderes e informações reais p ação, nos comprometemos a as vocação, indicando para esse fim o	as as condiçõe ermo de Referê participar do elo Licitante/el informado, distributados todas atos, taxas, corrabalhistas, fisogarantia e todo RMO DE REFE re da extensão para firmá-la, essinar o conti	es estipula ncia; PREGÃO mpresa), e cutido ou o ou por q as despes ntribuições cais, encar os os dema RÊNCIA; o destas de e caso no	PRESENO CONTEÚD O CONTEÚD PRESENO CONTEÚD PRESENO CONTEÚD PRESENDA POR	CIAL N.º 001/ do da proposta de qualquer o pessoa; influam nos cu sindicais, lucros perciais ou de qu necessários a p pes aqui constan ljudicado o obj	io Presencial Na 2021 - FMS não foi, no to utro participar estos, tais como e para fisca alquer nature erfeita satisfaçentes e que detéjeto da preser

Função:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade no, portador(a) da cédula de identidade no
sob nºestabelecida, bem como formular lances, negociar preço
interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Local e data Atenciosamente,
Empresa licitante – CNPJ
Nome por extenso do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal Cargo:

OBS: RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n <u>o</u> e do CPF n <u>o</u>
, [DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua
participação na	licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
Poder Público	de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade	e de declarar ocorrências posteriores, DECLARA também que cumpre plenamente os
requisitos de ha	abilitação exigidos no Edital.
Local e data	
Carimbo e assin	natura do representante legal da empresa

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) e do CPF no
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Grinde a seinet un de compositorio la compositorio de composit
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ n°, sediada, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do
CPF no DECLARO que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito
Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o
segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum
servidor do Município de Major Vieira/SC.
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa, inscrito no CNPJ n°, sediada, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n <u>o</u> e do
$CPF\ n\underline{o}\ , \mathbf{DECLARA}\ para\ todos\ os\ fins\ de\ direito,\ que\ conhece\ as\ especifica\\ c\tilde{oes}\ do\ objeto\ e$
os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Major
Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui
todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive
com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
Local e data
mista.
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro
A empresa, inscrito no CNPJ n°, sediada, em atendimento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - FMS ANEXO IX

MINUTA CONTRATO N°/_				
	CONTRATO MEDICAMENTOS ABCFARMA, QUE VIEIRA E A EMPRI	CONST <i>A</i> CELEBRAM	ANTES NA O MUNICIPIO	A TABELA O DE MAJOR
PREÂMBULO - DAS PARTES CONTRATANTE:				
Pelo presente instrumento, o Município de direito público interno, inscrita no CNPJ so Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro ato representada pelo Prefeito Municipal SCélula de Identidade RG nº 1.455.321 SSP domiciliado em Major Vieira, doravante, inscrita no CNI ato representada por Sr e inscrita no CPF, doravante simplesmente CONTRATADA, pactuam o palterações posteriores;	ob o n.º 83.102.392/ – na cidade de Majo Sr. ADILSON LISCZK -SC e inscrito no CPI denominada CONTR PJ nº, nacionalidade, nº denominada CON	0001-27, con r Vieira, Estac (OVSKI , brasi F sob o nº 4 ATANTE, e c com estado civil, , resic NTRATADA,	n sede à Trav do de Santa Ca ileiro, casado, 94.023.829-68 de outro lado sede na profissão, port dente e dor doravante	essa Otacílio atarina, neste portador da , residente e o a Empresa, neste adora do RG miciliado na denominado
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem seu fundamento le - PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021 de fev Federal nº 8.666/93, suas alterações posterio si como justo e contratado as seguintes cláu CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto este contrato, CONTRA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA CONSTANTES NA REVISTA DA ABO	vereiro de 2021 homo ores e demais normas isulas: ATAÇÃO DE DROGA O FORNECIMENTO	ologado em _s s jurídicas apli ARIA/FARMÁ O PARCELA	, no icáveis à espéc CIA, LOCALIZ DO DE MED	zado(A) NO
FARMACÊUTICO), A SEREM ADQUI ENCAMINHADOS PELA ASSISTENTE SOCI	RIDOS CONFORM AL DA SAÚDE.	E NECESSI	DADE DOS	PECIENTES
PRODUTO	QUA IDA		ADE Descon	to mínimo %
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CON 2.1. O preço total ajustado para a entrega e de R\$(instalação dos produ ecerá irreajustável.	tos relaciona	·	

entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento, sendo dever do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

fornecedor informar o nome e o número do banco, agencia e conta bancária da empresa, para o depósito;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE:

O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Entregar os medicamentos solicitados na **Requisição** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do pedido, ou no caso específico de medicamentos que porventura apresentem comprovada dificuldade de fornecimento no mercado, desde que disponível no mercado nacional, o prazo poderá ser estendido para no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2. Fornecer os medicamentos que só tenham transcorrido, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade;
- 3.3. Substituir os medicamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que, após a entrega e aceite, venham a apresentar condição imprópria para o consumo, como também apresentar alteração na embalagem ou no produto;
- 3.4. Responsabilizar-se pela procedência dos medicamentos fornecidos, bem como pela qualidade dos mesmos, com atenção especial à existência de medicamentos falsificados e adulterados, constantes de listas divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelos meios de comunicação, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis;
- 3.5. Entregar relatório dos medicamentos sempre no final do mês para o Fundo Municipal de Saúde, acompanhado da Requisição de Fornecimento assinada pela Assistente Social da Saúde e da cópia das páginas da Revista ABCFARMA contendo preço máximo ao consumidor dos produtos solicitados ou de um exemplar da referida revista, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta; os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, será comunicado a empresa; após a verificação das requisições o mesmo fará a solicitação de empenho do valor referente aos medicamentos.
- 3.6. Recebida a solicitação o setor de compras providenciará a emissão da autorização de fornecimento e após emitida a autorização, será enviado ao fornecedor, para que o mesmo, emita as notas fiscais, uma para cada secretaria responsável, a qual deverá ser entregue nesta Prefeitura para empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2021, ou entrega total do objeto o que se der primeiro;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC, relativo ao orçamento do exercício de 2021 com as seguintes classificações:

1414 Fundo Municipal de Saúde. 2024 Ações de Atenção Básica 3390.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

Este contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021 - FMS**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, especialmente nas duvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos conforme convencionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- b) Recusar o recebimento do objeto deste contrato em desacordo com o Termo de Referência, ao contrato e a legislação pertinente;
- c) Aplicar à CONTRATADA medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso do descumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 DA CONTRATADA

- a) Entregar o medicamento solicitado na Requisição;
- b) Seguir as exigências do Termo de Referência e executar os serviços de garantia;
- c) Cumprir com as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante circunstanciada justificativa, conforme o caso.

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelo atraso injustificado na entrega e instalação, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021- FMS**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Será designada servidor da Secretaria Municipal da Saúde responsável por fazer o acompanhamento do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.3. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 15.4. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Em 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC) de	de 2021.
lajor Vieira	



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TECTER ALIRA III A.C.	
TESTEMUNHAS:	
_	
-	
<u>-</u>	
	Contratada